



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 77

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 21/77

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal a todos  
os servidores municipais.

Lei  
PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 24/77

DELIBERAÇÃO N.º

João 70-03



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

## PROJETO DE LEI Nº 24/77

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de ABONO NATALINO a todos os Servidores Municipais e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

### LEI :

**Artº 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos cruzelros), destinado a conceder Abono Natalino a todos os Servidores Municipais.

**Artº 2º** - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito correrão por conta do excesso de arrecadação verificado nos meses de janeiro e novembro do corrente ano, mais anulação de Crédito Especial de que trata a Lei nº 18/77, originária de arrecadação, não prevista, por repasse da União, não contida no Orçamento (FNADU) ora cancelado, como se vê no quadro demonstrativo abaixo :

PERIODO	ARRECADAÇÃO		DIFERENÇA
	PREVISTA	ARRECADADA	
Janeiro e novembro	13.841.666,63	14.252.888,71	411.222,08

### DEMONSTRATIVO:

Saldo positivo.....	81.908,37
Anulação do Crédito Especial de que trata a Lei n. 18/77, originariamente de arrecadação, por repasse da União, não contida no Orçamento (FNADU).....	<u>329.313,71</u>
Sub-total.....	411.222,08
Menos presente Crédito Especial.....	<u>169.200,00</u>
SALDO DISPONÍVEL.....	242.022,08

**Artº 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1977.

*Ovídio Ribeiro de Abreu*  
OVIDIO RIBEIRO DE ABREU - PRESIDENTE



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

APROVADO  
Em 20/12/1977  
Presidente

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados são de PARECER favorável a aprovação da Mensagem nº 21/77, que concede ABONO NATALINO a todos os servidores Municipais, uma vez que foi verificado a existência de recursos necessários para tal fim.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1977.

Antônio Augusto de Jesus Pereira Coutinho  
Almir Ribeiro Alves

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

APROVADO  
Em 20/12/1977  
Presidente

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável a aprovação da Mensagem nº 21/77, pois trata-se de uma medida justa que vira benéfica a todos os Servidores Municipais.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1977.

Leite Melo Garcia João Ribeiro



Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 21/77

Em, 19 de dezembro de 1977

EXMº SENHOR PRESIDENTE:

=====

Tenho a subida honra de poder submeter a douta consideração da Edilidade Sanjoanense, através do alto intermédio de V. Excia., o Ante-Projeto de Lei nº 21/77 que, com a máxima satisfação, trata da abertura de crédito especial no valor de - Cr\$.169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos cruzeiros), - destinado a propiciar Abono Natalino a todos os Servidores e Funcionários Municipais.

A presente matéria constitui-se de alto - interesse social e econômico, e tem por objetivo principal restabelecer a tradição do Abono Natalino dentre os Servidores Municipais, procurando, embora modestamente, demonstrar a gratidão do Chefe do Poder Executivo para com todos aqueles que auxiliaram nesta difícil fase da administração Sanjoanense.

O critério adotado foi o de igualdade - para todos, visando melhor amparar os mais necessitados, pois há - caso em que o Abono atingirá mais de 50% do salário do Servidor.

O recurso para a decretação da presente - medida, está rigorosamente dentro da Lei 4.320 de 17-3-64, e só foi possível graças a medida de economia imprimida pelo Poder Executivo, e constatação de excesso de arrecadação verificado nos meses de janeiro a dezembro, aliada a uma mudança de programa à executar, visto que parte dos recursos são oriundos de anulação de crédito especial, anteriormente concedido, que por carência de prazo para sua aplicação, deverá merecer anulação por essa egrégia Casa Legislativa, conforme Ante-Projeto de Lei em anexo.

(CONTINUA)

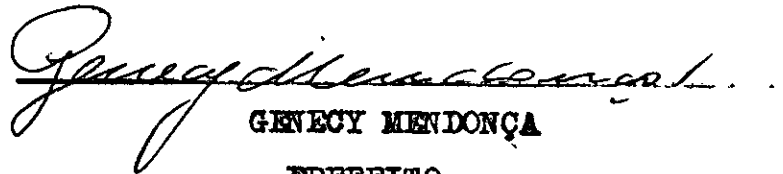


Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Esta Casa Legislativa que no correr do presente exercício, sempre soube colaborar com o Poder Executivo nas matérias em que a população era a única beneficiada, mais uma vez, aceita a presente proposição, pelo que antecipadamente agradeço em nome das centenas de famílias beneficiadas, louvando ao Criador que continue iluminando os caminhos da sábia Edilidade Sanjoanense.

ATENCIOSAMENTE



GENECY MENDONÇA

=PREFEITO=

AO EXM<sup>o</sup> SR.

OVIDIO RIBEIRO DE ABREU

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

24

~~ANTE-PROJETO DE LEI Nº 21/77~~

**1ª DISCUSSÃO**  
Em 19/12/77  
Owchwj  
Presidente

As Comissões de  
FINANÇAS - C. JUSTIÇA  
EM 19/12/77  
Owchwj  
PRESIDENTE

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino a todos os Servidores Municipais e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E

EU SANCIONO A SEGUINTE,

**APROVADO**

Em 20/12/1977  
Owchwj  
Presidente

**LEI**

**2ª DISCUSSÃO**  
Em 20/12/77  
Owchwj  
Presidente

**ARTº 1º) -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$.169.200,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), destinado a conceder Abono Natalino a todos os Servidores Municipais.

**ARTº 2º) -** Os recursos necessários a cobertura do presente crédito correrão por conta do excesso de arrecadação verificado nos meses de janeiro a novembro do corrente ano, mais anulação de Crédito Especial de que trata a Lei nº 18/77, originária de arrecadação, não prevista, por repasse da União, não contida no Orçamento (FNADU) ora cancelado, como se vê no quadro demonstrativo abaixo:

<b>ARRECADAÇÃO</b>			
PERIODO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
Janº a novº	13.841.666,63	14.252.888,71	411.222,08

**DEMONSTRATIVO:**

Saldo positivo .....	81.908,37
Anulação do Crédito Especial de que trata a Lei nº 18/77, originariamente de arrecadação, por repasse da União, não contida no orçamento (FNADU)	<u>329.313,71</u>
Sub-Total.....	411.222,08
Menos presente Crédito Especial.....	<u>169.200,00</u>
<b>SALDO DISPONÍVEL.....</b>	<b>242.022,08</b>



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1977

*Genecky Mendonça*  
GENECKY MENDONÇA  
PREFEITO

*Acete Melo Garcia*

*Edivaldo Pereira de Faria*

*João Ribeiro*

*Antônio de Aguiar*

*José de Jesus*

*Antônio Ribeiro da Silva*

*Quares Campos*

*Daniel Silva*

*Osvaldo Ricardo dos Santos*

*Yuri Cintra*

*(Signature)*

*Antônio de Barros*

*(Signature)*

*Antônio Ribeiro*